

MONTES CLAROS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG

QUINTA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2014 -- DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO | MONTES CLAROS-MG - ANO 2 - Nº 328

CADERNO 1 - DIÁRIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO

SUMÁRIO DIÁRIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO Administração Direta .. Administração Indireta Câmara Municipal1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL №. 0217/2014 - Processo №. 0419/2014 0419/2014 BJETO: Contratação de empres

OBJETO: Contratação empresa especializada em locação de ônibus para atender a secretaria municipal de esporte, juventude e cultura, para exercício de 2015. Dia da Licitação: 10/12/2014 - Horário: 09h00min Local: Sala de Reunião nº 01 da CPL situada à Av. Cula Mangabeira, 211- B. Centro / Montes Claros-MG. O Edital está disponível no site www.montesclaros.mg.gov.br/Licitações/Pregão PMMC.

Montes Claros, 26 de novembro de 2014 Glennda Santos Cardoso Pregoeira



PREFEITURA DE MONTES CLAROS-MO

PREFEITO MUNICIPAL RUY ADRIANO BORGES MUNIZ

VICE-PREFEITO JOSÉ VICENTE MEDEIROS

PROCURADORA GERAL MARILDA MARLEI BARBOSA OLIVEIRA 3229-3031

CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO GERALDO EDSON SOUZA GUERRA 3229-3264

DIÁRIO OFICIAL ELETRÓNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS-MG Av. Cula Mangabeira, 211 – Centro Telefones: (38) 3229-3037 – 3229-3036 Montes Claros-MG – CEP 39.401-002 www.montesclaros.mg.gov.br/diariooficial

nado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24 titul a Infraestrutura de Chaves Públicas

PREFEITURA DE MONTES CLAROS - MG

EXTRATO Nº 212/2014 - TERMOS DE ADITAMENTO.

A Comissão Permanente de Licitações e Julgamentos deste Município, na forma da Lei Federal n.º8.666/ 93 e alterações, torna público os Termos de Aditamento abaixo identificados:

Contrato nº P035513 - Processo nº 0355/2013 - Dispensa Licitação 0061/2013. Primeiro Termo Aditivo – Locação de imóvel para funcionamento do Centro de Prevenção à Criminalidade Santos Reis. O contrato identificado, fica alterado no seguinte teor e condições: O prazo para a locação, previsto na Cláusula Segunda do contrato inicial, fica prorrogado por mais 12 meses, contados a partir de 12/11/14, com término previsto para 11/11/15. Os valores global e mensal, previstos na Cláusula Terceira, passam a vigorar, respectivamente, R\$13.844,79 (treze mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta e nove centavos) e R\$1,153,73 (Um mil. cento e cinquenta e três reais e setenta e três centavos), reaiustado em 4,8847%, de acordo com o índice do IGP-M de agosto de 2014 . Firmado em 07 de novembro de

Contrato nº P044413 – Processo nº 0444/2013 – Dispensa Licitação 0076/2013. Primeiro Termo Aditivo – Locação de imóvel para funcionamento do CEMEI Ivan Lopes. O contrato identificado, fica alterado no seguinte teor e condições: O prazo para a locação, previsto na Cláusula Segunda do contrato inicial, fica prorrogado por mais 12 meses, contados a partir de 27/12/14, com término previsto para 26/12/2015. Os valores global e mensal, previstos na Cláusula Terceira, passam a vigorar, respectivamente, R\$17.294,93 (dezessete mil, duzentos e noventa e quatro reais e noventa e três centavos) e R\$1,441,24 (Um mil. quatrocentos e guarenta e um reais e vinte e guatro centavos), reaiustado em 2,9460%, de acordo com o índice do IGP-M de outubro de 2014 . Firmado em 17 de novembro de 2014

> Montes Claros (MG), 26 de novembro de 2014. Nilma Silva Antunes Comissão Permanente de Licitações e Julgamento

CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

PORTARIA Nº 186 / 2014

O Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros - MG, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE : Art. 1º . Fica nomeado o Vereador : Eduardo Rodrigues Madureira , como membro substituto do senhor: Alfredo Ramos Neto, junto à Comissão Legislativa de Inquérito – CLI, que apura denúncias de irregularidades na aplicação dos recursos provenientes da taxa de iluminação pública de responsabilidade do Município de Montes Claros Minas Gerais.
 Art. 2º. A presente portaria entrará em vigor na

data de sua publicação, no lugar de costume. PUBLIQUE - SE E CUMPRA - SE

Câmara Municipal de Montes Claros – MG, 25 de novembro de 2.014. VEREADOR - ANTONIO SILVEIRA DE SÁ PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE

MONTES CLAROS-MG.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA PARA ELEIÇÃO DE NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -BIÊNIO 2014/2016

O Conselho Municipal de Educação de Montes Claros, órgão autônomo, de natureza colegiada, instituído pela Lei Municipal nº 3,809/2007, neste o consenio municipal de Ladação de minicas clarios, ogra dationitor, de induceza colegiada, institudo pera tentinicipal no consenio adorepresentado por sua Comissão Eleitoral, CONVOCA, por meio do presente edital, toda a comunidade escolar para a Assembleia, que será realizada no dia 12 de dezembro do ano corrente, às 18h no auditório do Caic Renascença, localizado na Avenida Francisco Ribeiro, nº 314 – Renascença – Montes Claros (MG), para a eleição dos novos membros deste Conselho para o mandato biênio 2014/2016.

Destaca-se que o Conselho Municipal de Educação, em reunião plenária, deliberou por realização desta nova assembleia, em conformidade com o Decreto Municipal nº 3.220, de 03 de novembro de 2014.

Informações adicionais:
a) Em consonância com o disposto no art. 6º, da Lei Municipal nº 3.809/2007, o processo eletivo a realizar-se na data supracita destina-se à escolha dos representantes dos seguintes seguimentos:

- 2 (dois) representantes de estudantes, emancipados ou majores de idade, da Rede Pública Municipal de Ensino de Montes Claros
- 2 (dois) representantes de país de estudantes das unidades de ensino da Rede Pública Municipal de Ensino, sendo pelo menos 1 (um) da zona rural;
 2 (dois) representantes dos professores das unidades de ensino da Rede Pública Municipal de Ensino, sendo pelo menos 1 (um) da zona rural;
 1 (um) representantes dos professores das unidades de ensino da Rede Pública Municipal de Ensino, sendo pelo menos 1 (um) da zona rural;
 1 (um) representante dos servidores técnicos administrativos das unidades de ensino da Rede Pública Municipal de Ensino;

- 1 (um) representante dos servidores técnicos pedagógicos em educação das unidades de ensino da Rede Pública Municipal;
- 2 (dois) representantes dos diretores das unidades de ensino da Rede Pública Municipal; b) Estão impedidos de integrar o Conselho Municipal de Educação CME, por força do § 3º, do art. 6º da legislação supracitada, aquele que se enquadrar em qualquer uma das condições abaixo discriminadas:
- cônjuge e parentes consangüíneos ou afins, até 3º (terceiro) grau, do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais
- tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do FUNDEB, bem como cônjuges, parentes consangüíneos ou afins, até 3º (terceiro) grau, desses profissionais;
 estudantes que não sejam emancipados; na hipótese da inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as
- reuniões do Conselho com direito a voz.
- pais de alunos que: a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

Montes Claros (MG), 27 de novembro de 2014.

Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Educação